

DECRETO Nº 5.463, de 01 de Outubro de 2021.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.690,62 (Cento e vinte um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavo), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.00 16.1303	44905200	10010000	20.050,00
1.04.0.04.122.00 16.2303	33903900	10010000	1.129,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.00	44905200	10010000	6.766,83

16.1379

COORDENADORIA
MUNICIPAL DE
CONTROLE INTERNO

1.06.0.04.124.00	44905200	10010000	13.200,00
16.1306			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

1.11.0.04.122.00	33903900	10010000	651,33
16.2311			

1.11.0.19.126.00	33409000	10010000	20.100,00
15.2350			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
URBANISMO

1.16.0.15.122.00	33903900	10010000	10.126,88
16.2318			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.00	33903900	10010000	11.402,52
12.2394			

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			38.263,77
---------------------------------------	--	--	-----------

SOMA			121.263,77
------	--	--	------------

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
---	---------------------	------------------	--------------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1.04.0.04.122.00 16.2303	33903600	10010000	9.200,00
1.04.0.04.122.00 16.2303	33909200	10010000	9.350,00
1.04.0.04.122.00 16.2303	33909300	10010000	1.500,00
1.04.0.04.122.00 16.2327	33903900	10010000	1.129,29

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

1.05.0.04.123.00 16.2305	31919200	10010000	6.766,83
-----------------------------	----------	----------	----------

COORDENADORIA
MUNICIPAL DE
CONTROLE INTERNO

1.06.0.04.124.00 16.2306	33901400	10010000	4.000,00
1.06.0.04.124.00 16.2306	33903600	10010000	3.800,00
1.06.0.04.124.00 16.2306	33904000	10010000	2.400,00
1.06.0.04.124.00 16.2306	33909200	10010000	1.000,00
1.06.0.04.124.00 16.2501	33903900	10010000	500,00
1.06.0.04.124.00 16.2501	44905100	10010000	500,00
1.06.0.04.124.00 16.2501	44905200	10010000	1.000,00

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA E

TECNOLOGIA

1.11.0.19.126.00	33903000	10010000	10.000,00
15.2489			

1.11.0.19.126.00	33903900	10010000	10.751,33
15.2489			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
URBANISMO

1.16.0.15.122.00	44905100	10010000	10.126,88
06.1354			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.00	33903000	11200000	11.402,52
12.2397			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

1.21.0.04.122.00	33903600	10010000	30.000,00
16.2317			

1.21.0.13.392.00	33903900	10010000	8.263,77
13.2491			

SOMA:			121.690,62
-------	--	--	------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de Outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL